PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

CONFORME LEI 4.101, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020

Terça-feira, 03 de junho de 2025 | Ano XX | Edição 2116 | amparo.sp.gov.br

SUMÁRIO

Gabinete do Prefeito 2
Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação 2
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento 6
Secretaria Municipal de Justiça 7
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 8
SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

EXPEDIENTE

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA

CRIADA PELA LEI Nº 4101/2020
Paço Municipal "Prefeito Carlos Piffer"
Avenida Bernardino de Campos, nº 705 - Ribeirão
CEP 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: jornaloficial@amparo.sp.gov.br | site: www.amparo.sp.gov.br
Secretaria Municipal de Comunicação Social
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62 186 SP)

GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Na edição nº 2115, publicada no dia 02 de junho de 2025 do Jornal Oficial de Amparo, na página 02, **ONDE SE LEU**:

"**LEI Nº 5.000, DE 02 DE JUNHO DE 2025 e LEI Nº 5.001, DE 02 DE JUNHO DE 2025"**

Deve-se considerar o **correto** e **LEIA-SE**, respectivamente:

"**LEI Nº 4.500, DE 02 DE JUNHO DE 2025 e LEI Nº 4.501, DE 02 DE JUNHO DE 2025**."

Amparo, 03 de junho de 2025.

Julio Cesar Camargo
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação
Mykner Marcel Casagrande de Lima
Assessor Jurídico Chefe

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 153 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Exonera, por aposentadoria compulsória, servidor no emprego público Auxiliar de Serviços Gerais.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 3618/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, por aposentadoria compulsória, servidor EDMIR ANTONIO ALTHEMAN, matrícula funcional sob o nº 6250, do emprego público Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 03 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 154 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Exonera, por aposentadoria compulsória, servidora no emprego público Cozinha e Merenda Escolar.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 3606/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, por aposentadoria compulsória, servidora SANDRA APARECIDA MANZOLLI, matrícula funcional sob o nº 4750, do emprego público Cozinha e Merenda Escolar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 03 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 155 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Exonera, por aposentadoria compulsória, servidora no emprego público Administração Geral.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto nos Autos do Processo Administrativo de nº 3605/2025;

RESOLVE,

Art. 1º Exonerar, por aposentadoria compulsória, servidora MARIA DORIGATTI matrícula funcional sob o nº 7021, do emprego público Administração Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/06/2025, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 03 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 156 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Altera emprego de agente político SECRETÁRIO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, o emprego do servidor **HENRIQUE CEZAR COUTINHO DA ROCHA**, matrícula funcional sob o nº 10155 de Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Transporte para Secretário Municipal da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Projetos, observando as respectivas atribuições e competências estabelecidas na Lei Municipal de nº 4.337, de 11 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria revoga, integralmente, a portaria 147 de 30 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 03 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 157 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Nomeia servidor lotado no emprego/cargo SECRETÁRIO MUNICIPAL

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, **ALFREDO PEREIRA DE FIGUEIREDO JUNIOR,** portador do CPF sob o nº 089.xxx.xxx-xx, para agente político SECRETÁRIO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Transporte, padrão salarial AP-1, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

Art. 2º Competirá ao servidor orientar, coordenar e supervisionar o quadro de pessoal, assinar controle de frequência dos órgãos de sua Secretaria e das entidades da Administração a ela vinculadas; expedir instruções para a execução de lei, decreto e regulamento; prestar contas e apresentar ao Prefeito relatórios de sua gestão, sobretudo dos índices de efetividade dos gastos públicos; ser responsável pelas mudanças na distribuição do pessoal, incluindo férias e outras, para o bom desempenho das atividades da Secretaria; cumprir e fazer cumprir as normas internas da Administração e as Leis Municipais, Estaduais e Federais; analisar e avaliar a viabilidade de desenvolver projetos, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho da Secretaria; pesquisar e avaliar programas e projetos disponíveis, passíveis de aplicabilidade no Município, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição; participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes; analisar o desempenho dos programas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando o atendimento ao munícipe, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes; realizar ou propor auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos; elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de programas e projetos; analisar e avaliar programas e projetos, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis; estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar programas e projetos, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem; comparecer à Câmara Municipal, nos casos e para os fins previstos na legislação; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito; garantir a execução das competências legais atribuídas à Secretaria Municipal de que é titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 03 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

LUIS FELIPE DE PAULA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

JULIO CESAR CAMARGO

Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 158 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Nomeia servidor no emprego público de Secretário Adjunto Municipal.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art. 1º - **Nomear**, **CARLOS ARTUR VIARO**, portadora do CPF sob o nº 155.xxx.xxx-xx, para agente político SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Transportes, padrão salarial AP-2, criado pela Lei de nº 4.337/2023.

Art. 2º - Competirá ao servidor auxiliar o Secretário Municipal, reunir e sistematizar informações especializadas, atuar nos setores e departamentos da secretaria, auxiliando o Secretário Municipal e o Prefeito na identificação de problemas e soluções da pasta a qual esteja vinculado. Responder pela direção da Secretaria nos períodos de tempo que lhe forem confiados; substituir o Secretário Municipal em suas ausências e impedimentos; coadjuvar o Secretário no desempenho das atribuições que lhe serão próprias; supervisionar e, quando couber, responder diretamente pelas tarefas de direção administrativa da Secretaria; pesquisar e sistematizar dados, bem como, prestar informações; elaborar e organizar documentos e projetos, bem como, elaborar pareceres;

participar em comissões de trabalho eventuais ou permanentes, podendo coordená-las; executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos da Secretaria Municipal respectiva; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito ou Secretário da Pasta; comparecer à Câmara Municipal quando em substituição do titular da pasta, nos casos e para os fins previstos na legislação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Amparo, 03 de junho de 2025.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 159 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Nomeia agente político para exercer de forma concomitante, o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, nos termos da Lei n° 4.337/2023, de 11 de julho de 2023, LUIS FELIPE DE PAULA, matrícula 10170, para exercer, de forma concomitante, o cargo de Secretário Municipal da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e Agronegócio, cujas atividades, requisitos, habilidades e competências encontram-se descritas no Anexo VI da citada Lei.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Amparo, 03 de junho de 2025
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

PORTARIA Nº 160 DE 03 DE JUNHO DE 2025

Nomeia servidor no emprego público de Secretário Adjunto Municipal.

CARLOS ALBERTO MARTINS, Prefeito do Município de Amparo, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE,
Art. 1º - **Nomear**, **DANILO APARECIDO CARDEAL**, portador do CPF sob o nº 349.xxx.xxx-xx, para agente político SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL da Secretaria Municipal de Habitação, padrão salarial AP-2, criado pela Lei de nº 4.337/2023.
Art. 2º - Competirá ao servidor auxiliar o Secretário Municipal, reunir e sistematizar informações especializadas, atuar nos setores e departamentos da secretaria, auxiliando o Secretário Municipal e o Prefeito na identificação de problemas e soluções da pasta a qual esteja vinculado. Responder pela direção da Secretaria nos períodos de tempo que lhe forem confiados; substituir o Secretário Municipal em suas ausências e impedimentos; coadjuvar o Secretário no desempenho das atribuições que lhe serão próprias; supervisionar e, quando couber, responder diretamente pelas tarefas de direção administrativa da Secretaria; pesquisar e sistematizar dados, bem como, prestar informações; elaborar e organizar documentos e projetos, bem como, elaborar pareceres;
participar em comissões de trabalho eventuais ou permanentes, podendo coordená-las; executar outras tarefas correlatas à coordenação geral dos trabalhos da Secretaria Municipal respectiva; praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito ou Secretário da Pasta; comparecer à Câmara Municipal quando em substituição do titular da pasta, nos casos e para os fins previstos na legislação.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Amparo, 03 de junho de 2025.
CARLOS ALBERTO MARTINS
Prefeito Municipal
LUIS FELIPE DE PAULA
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais
JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

Aos três dias do mês junho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos, nº 705, Centro, CEP: 13.900-400, Amparo/SP, a Secretária Municipal de Saúde Sra. Caroline Brandão Pires de Almeida, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 6.847, de 20 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE REGISTRAR O PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE PILHAS E BATERIAS ALCALINAS PARA UTILIZAÇÃO EM TODOS OS SERVIÇOS DA REDE BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME EDITAL E ANEXOS**, conforme Edital e Anexos, a serem utilizados por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: IDEO LICITACOES E COMERCIO CNPJ nº 44.010.279/0001-60, classificada em primeiro lugar para fornecimento dos itens abaixo discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico nº 044/2025.

IDEO LICITACOES E COMERCIO						
ITEM	**QTDE.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
01	2.000	UN	PILHA ALCALINA MÉDIA TIPO C - CARACTERISTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGAVEL, SISTEMA ELETROQUIMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V	Alfacell	R$ 4,99	R$ 9.980,00
02	2.000	UN	PILHA ALCALINA (PALITO) TIPO AAA - CARACTERISTICAS ADICIONAIS: NAO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V	Alfacell	R$ 1,40	R$ 2.800,00
03	2.000	UN	PILHA ALCALINA PEQUENA TIPO AA - CARACTERISTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGAVEL, SISTEMA ELETROQUIMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V	Alfacell	R$ 1,49	R$ 2.980,00
04	2.000	UN	BATERIA BOTÃO LÍTIO CR2032 3V	Alfacell	R$ 0,96	R$ 1.920,00
VALOR TOTAL					**R$ 17.680,00**	

1. **Prazo de entrega:** Os materiais deverão ser entregues

no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Compra que será enviada por e-mail ao fornecedor pelo Departamento de Suprimentos.

Local de entrega: Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da Saúde localizado na Rua João de Arruda Pastana, nº 150, Centro – Amparo, SP, no horário compreendido das 7h30 às 11h00 e das 12h30 às 16h00 de segunda a sexta-feira.

Condições de pagamento: O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento e aprovação dos itens pela secretaria solicitante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

Vigência da ata de registro de preços: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por mais 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

Os preços registrados poderão sofrer correção monetária no caso de atraso de pagamentos conforme disposto no Art. 6, inciso LVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no **Item 13 - Das Infrações Administrativas e Sanções** - do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

_____
Caroline Brandão Pires de Almeida
Secretária Municipal de Saúde

.....

ERRATA À PUBLICAÇÃO DE 06/03/2025 - NA EDIÇÃO 2059, PG.11 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

ADITAMENTO Nº 002

Autorizado no

Processo Licitatório Nº 5656/2023

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 080/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023, CELEBRADO AOS 22/02/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA FORJE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE ACESSIBILIDADE DA RUA JOSÉ FONTANA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, APETRECHOS, MÃO DE OBRA E TUDO O MAIS QUE SE FIZER NECESSÁRIO, COM FIM COM DE PRORROGAR O PRAZO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES.

CONTRATADA: FORJE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.

CNPJ: 52.036.386/0001-95

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, tendo como termo inicial o dia 01/03/2025 e termo final o dia 31/07/2025.

Amparo, 28 de fevereiro de 2025.

Onde se lê: VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, tendo como termo inicial o dia 01/03/2025 e termo final o dia 31/07/2025.

Leia-se: VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, tendo como termo inicial o dia 01/03/2025 e termo final o dia 31/06/2025.

ERRATA À PUBLICAÇÃO DE 16/05/2025 - NA EDIÇÃO 2104, PG.07 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AMPARO

ADITAMENTO Nº 003

Autorizado no

Processo Licitatório 8174/2023

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 212/2023 – CARTA CONVITE Nº 012/2023, CELEBRADO AOS 21/08/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE AMPARO – CONTRATANTE E COMO CONTRATADA A EMPRESA CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS, INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO E ANÁLISE DE CRÍTICAS, COM FIM DE REALIZAR A RETOMADA DO QUANTITATIVO INICIALMENTE CONTRATADO COM O ACRÉSCIMO NO IMPORTE DE R$ 6.510,42 (SEIS MIL E QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).

CONTRATADA: CLV CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA.

CNPJ Nº: 21.618.089/0001-24

VALOR: R$ 4.560,00

Amparo, 13 de maio de 2025.

Onde se lê: VALOR: R$ 4.560,00

Leia-se: VALOR: R$ 6.510,42

CONTRATO **Nº 164/2025**

Processo nº 825/2025.

CREDENCIAMENTO - TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AMPARO E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GINÁSTICA AO MUNICÍPIO DE AMPARO, ATRAVÉS DAS AÇÕES E PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE, DE ACORDO COM O PROPOSTO NO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

CONTRATADA: ALESSANDRA MARIA DE OLIVEIRA.

CNPJ Nº: 40.453.217/0001-71

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses contados a partir da emissão da O.S. pela secretaria, podendo ser prorrogada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, através de termo aditivo.

VALOR: R$ 6.079,20 (seis mil e setenta e nove reais e

vinte centavos).

Amparo, 14 de maio de 2025

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO

EDITAL PARA RECADASTRAMENTO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, através do Departamento de Fiscalização, com fulcro no artigo 98-A da Lei nº 2.349/1998 (Código Tributário Municipal), notifica os contribuintes abaixo elencados para que providenciem a atualização e/ou regularização dos dados de seu cadastro junto ao Cadastro Mobiliário Municipal, para fins de renovação de sua inscrição municipal.

CNPJ	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
12.0**.***./0001-00	15.591
12.3**.***./0001-01	17.149
34.8**.***./0001-78	26.164
05.8**.***./0001-86	12.281
17.8**.***./0001-01	18.917
64.1**.***./0001-53	06.300
08.8**.***./0001-42	14.107
41.6**.***./0001-12	27.957
00.4**.***./0001-63	08.484
14.9**.***./0002-02	18.279
31.4**.***./0001-22	24.982
09.0**.***./0001-00	14.272
21.0**.***./0001-11	26.764
04.6**.***./0001-90	11.425
27.7**.***./0001-29	23.374
42.5**.***./0001-34	28.290
19.1**.***./0001-85	19.604
30.2**.***./0001-75	24.457
22.8**.***./0001-06	24.467
22.1**.***./0001-86	21.143
26.4**.***./0001-21	22.774
08.4**.***./0001-41	13.865
23.6**.***./0001-39	25.897
06.0**.***./0001-22	12.462
21.4**.***./0001-03	21.132
28.8**.***./0001-83	23.832
08.2**.***./0001-09	13.756
41.4**.***./0001-11	27.895
23.2**.***./0001-28	21.618
23.1**.***./0001-65	22.381
62.3**.***./0001-82	01.392
17.4**.***./0001-88	18.542
00.4**.***./0001-80	26.704
29.2**.***./0001-62	23.985
01.7**.***./0001-38	08.564
52.2**.***./0001-27	00.007
50.0**.***./0001-45	03.337
58.4**.***./0001-63	05.050
38.1**.***./0001-25	27.666
41.8**.***./0001-80	27.984
35.7**.***./0001-04	26.471
05.5**.***./0001-51	12.116
10.2**.***./0001-57	14.777
42.9**.***./0001-77	28.621
01.5**.***./0001-07	09.421
05.3**.***./0007-90	25.575
24.8**.***./0001-60	22.262
10.7**.***./0001-94	15.081
21.8**.***./0001-17	21.177
31.8**.***./0001-77	25.139
11.9**.***./0001-98	17.572
00.0**.***./0005-60	12.216
20.1**.***./0001-37	20.051
02.5**.***./0001-79	10.239
22.9**.***./0001-75	21.478
33.4**.***./0001-06	25.646
27.9**.***./0001-22	23.507
46.2**.***./0001-99	29.375
46.0**.***./0001-95	29.441
33.2**.***./0001-04	25.588
02.3**.***./0001-46	10.248
37.1**.***./0001-61	26.992
65.7**.***./0001-63	06.513
00.2**.***./0001-31	08.356
43.6**.***./0001-32	28.594
14.1**.***./0001-30	16.903
48.3**.***/0001-11	30.101

O prazo para realizar o recadastramento encerrar-se-á no dia 29 de agosto de 2025.

Informamos que a atualização e/ou regularização cadastral para fins do recadastramento dar-se-á da seguinte maneira:

· **Pessoa Jurídica:** através da sistemática de

licenciamento de pessoas jurídicas via Sistema Integrado de Licenciamento (VRE/REDESIM) estabelecida pelo artigo 22-A do Decreto Municipal nº 4572/2012.

· **Pessoa Física:** através de protocolo junto à Central de Atendimento, localizada à Av. Bernardino de Campos nº 705 – Amparo/SP (Paço Municipal).

Encerrado o prazo acima estabelecido, o contribuinte que não providenciar o seu recadastramento terá sua inscrição municipal cancelada de ofício.

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento
Município de Amparo/SP

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUSTIÇA

PORTARIA/ATJ Nº 38, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA, Assessor Jurídico Chefe, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Decreto nº 5.677, de 27 de abril de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância para apurar os fatos narrados no processo administrativo nº 03520/2025.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem a Comissão de Processo Administrativo de Sindicância, que, sob a presidência do primeiro, irão apurar os fatos narrados no Processo Administrativo em epígrafe.

- Fernanda Teixeira; e
- Ana Carolina Rabelo Alberto.

§ 1º A Comissão deverá iniciar seu trabalho imediatamente após o recebimento da presente Portaria, e terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação, para conclusão.

§ 2º Fica estabelecido que os servidores designados no *caput* deste artigo deverão se organizar para exercer os trabalhos da pertinente Comissão, sem prejuízo de suas atividades inerentes ao cargo, devendo ajustar previamente os horários com seu superior hierárquico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 03 de junho de 2025.

MYKNER MARCEL CASAGRANDE DE LIMA
Assessor Jurídico Chefe

Publicada na Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia da Informação da Prefeitura, aos 03 de junho de 2025.

JULIO CESAR CAMARGO
Secretário Municipal de Administração e Tecnologia da Informação

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CONVOCAÇÃO

COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO
REUNIÃO ORDINÁRIA DE JUNHO DE 2025

Amparo, 03 de junho de 2025

O Conselho Municipal de Turismo de Amparo - COMTUR torna público o dia, local e horário de sua próxima reunião, aberta ao público, e convoca todos os seus membros titulares e suplentes para a reunião ordinária que ocorrerá no dia **04 de junho de 2025 às 18h30min**, na Prefeitura Municipal "Prefeito Carlos Piffer" - Sala de Licitações - Avenida Bernardino de Campos, 705, - Centro, Amparo - SP, 13900-400.

É impreterível a participação de todos os membros e de seus respectivos suplentes.

Sem mais para o momento, desde já elevo protestos de estima e consideração, estando disponível para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Silvana Meirielle Cardoso

Presidente do COMTUR

conselho municipal de turismo

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA Nº 46, DE 03 DE JUNHO DE 2.025

O SUPERINTENDENTE DO SAAE, no uso de suas atribuições conferidas pelas Leis Municipais nº 637 de 14 de janeiro de 1.969, nº 3.841 de 05 de outubro de 2.015, resolve:

Art. 1º EXONERAR, Sandro Gomes Michelini, do cargo em comissão de Assessor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Amparo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente
Publicado na Imprensa Oficial do Município e afixado em local de costume.
RICARDO ALBERTO TUROLLA
Chefe de Gabinete

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 2025/PRC001562 **- ORGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE**. MODALIDADE:** Pregão nº 10/2025 (Eletrônico) **- OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição futura de tampões de ferro, para reposição dos estoques do almoxarifado central do SAAE AMPARO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO:** 17/06/2025 às 09h00**.** O Edital encontra-se disponível, sem ônus através do site **www.saaeamparo.sp.gov.br** ou na Divisão de Suprimentos do SAAE AMPARO das 08:00 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES**:- Tel.: (19) 3808-8400 – **RAMAIS 237, 507 ou e-mail: compras@saaeamparo.sp.gov.br**

Publique-se.
Amparo, 03 de junho de 2025.
Selma de Moraes
Gerente da Divisão de Suprimentos.

.....

LICITAÇÃO: Processo nº 2025/PRC002479 **- ORGÃO:-** Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo - SAAE**. MODALIDADE:** Pregão nº 11/2025 (Eletrônico) **- OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de hidrojateamento e sugador de alta pressão, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **DATA DE ENCERRAMENTO:** 18/06/2025 às 09h00**.** O Edital encontra-se disponível, sem ônus através do site **www.saaeamparo.sp.gov.br** ou na Divisão de Suprimentos do SAAE AMPARO das 08:00 às 16:00 horas. **INFORMAÇÕES**:- Tel.: (19) 3808-8400 – **RAMAIS 237, 507 ou e-mail: compras@saaeamparo.sp.gov.br**

Publique-se.
Amparo, 03 de junho de 2025.
Selma de Moraes
Gerente da Divisão de Suprimentos.

.....

CONTRATO Nº 13/2025
Autorizado no Processo Administrativo nº 2025/PRC000135

INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO N° 13/2025 – QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO - SAAE, E DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA A EMPRESA PILLAR CONSTRUTORA LTDA NO TOCANTE AO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE UMA E.E.E - ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO NO LOTEAMENTO DO VALE VERDE, MUNICÍPIO DE AMPARO-SP, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

CONTRATADA: PILLAR CONSTRUTORA LTDA
CNPJ Nº: 20.972.707/0001-77
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2025.
VALOR: R$ 295.000,00
DA VIGENCIA: O presente instrumento de o contrato terá sua vigência por 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço emitida pela contratante excluídos os prazos de avaliação e aprovação pela equipe técnica, respeitando as disposições constantes do termo de referência, planilha orçamentária, e cronograma físico-financeiro.

Amparo, 03 de junho de 2025

.....

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025
RATIFICAÇÃO

Considerando: 1) As contratações realizadas pelos órgãos e entidades da Administração Pública seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, obrigação essa advinda do dispositivo constitucional, previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determinou que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações. 2) A licitação foi o meio encontrado pela Constituição Federal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações. O objetivo da licitação, portanto, é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, tendo em vista a impossibilidade de se estabelecer a concorrência entre licitantes.3) A Lei previu exceções à regra de realização da licitação, através de hipóteses de Dispensas e Inexigibilidade de Licitação. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência dos artigos art. 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021.4) A inviabilidade de competição não é um conceito simples, que corresponda a uma ideia única, mas sim um gênero, que comporta várias modalidades. Marçal Justen Filho, busca sintetizá-la nas situações de: ausência de pluralidade de alternativas; ausência de mercado concorrencial; impossibilidade de julgamento objetivo; ausência de definição objetiva da prestação.5) No caso da inexigibilidade, em virtude da inviabilidade de competição, não há sentido em se exigir submissão do negócio ao procedimento licitatório se este não é apto (ou é prejudicial) ao atendimento do interesse público (objetivo pretendido com determinada contratação), pois, a finalidade, a razão de ser do formalismo licitatório, é tal

atendimento, através de seleção da melhor proposta.6) O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 elencou, em seus incisos, exemplos daquilo que caracteriza inviabilidade de competição, dentre eles, o contido no inciso I, o qual permite a contratação direta quando o objeto é exclusivo e não se justifica a realização do certame licitatório.7) O caráter exclusivo pode legitimar uma situação de inexigibilidade quando há apenas uma solução efetivamente apta ao atendimento da demanda administrativa. Dito isso, para a caracterização da exclusividade autorizadora da hipótese de inexigibilidade licitatória prevista no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, além da exclusividade comercial, faz-se necessária a identificação de sua necessidade específica, demonstrando-se que o objeto pretendido é fornecido com exclusividade e o único apto ao atendimento do interesse público. assim sendo e notoriamente, a contratação do produto (ZWCAD Pro 2026 – Softlock – licença permanente em monousuário) atende a esses requisitos. A inexistência de produtos com configuração similar e a conjunção de tantas funcionalidades tornam a solução acima a única ferramenta apta ao efetivo atendimento da necessidade administrativa com o melhor custo benéfico para administração. assim sendo, manifesto minha ciência e autorização, através da RATIFICAÇÃO nos termos do Artigo 74 I, da Lei Federal nº 14.133/21, para a declaração de Inexigibilidade de Licitação à empresa TOTALCAD COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA (CNPJ: 08.175.591/0001-40) para a Aquisição de 2 (duas) licenças de software CAD 2025 para atendimento de demanda pelo departamento de engenharia do saae amparo" no valor total de R$ 8.986,00 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais) conforme termos integrais do processo administrativo nº 2025/PRC002357. A despesa total onerará os recursos orçamentários e financeiros decorrentes da contratação deste objeto e correrão à conta da Categoria Econômica ficha 874. Amparo, 02 de junho de 2025. Publique-se.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente

.....

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2025
RATIFICAÇÃO

Considerando: a) A necessidade de definição do valor estimado para a contratação em processos de compras e ritos licitatórios, bem como avaliar a vantajosidade em prorrogações contratuais, constituindo elemento fundamental para instrução dos processos, conforme art. 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis. b) Que a fase da pesquisa de mercado e/ou obtenção de cotações quase sempre constitui procedimento demorado, especialmente pelo não interesse ou declínio de empresas, na busca de valores que refletem a realidade do mercado. c) A necessidade da Administração buscar mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e prorrogação. d) Que a ferramenta "Banco de Preços" não se constitui em fonte inovadora de informações, alheias às autorizadas pelo ordenamento jurídico. Trata-se de um banco de dados diariamente atualizado, sistematizado por regiões, Estados e Municípios, alimentado com preços obtidos em licitações e efetivamente contratados pelo Poder Público. Desse modo, trata-se de ferramenta perfeitamente harmonizada com as normas e os princípios que regem a atuação administrativa, especialmente os princípios da legalidade e da eficiência. e) A inviabilidade de competição em razão da singularidade do objeto (características únicas e particularidades do sistema) bem como comprovação de sua exclusividade, fatores estes que geram a impossibilidade de estabelecer critério objetivo para julgamento. f) O interesse público, norteador máximo da administração pública. g) Demais termos constantes do Processo Administrativo nº 2025/PRC002239, especialmente ao Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, que elucidam a referida contratação. Assim sendo, manifesto minha ciência e autorização, através da RATIFICAÇÃO nos termos do Artigo 74 I, da Lei Federal nº 14.133/21, para a declaração de Inexigibilidade de Licitação à empresa NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA (CNPJ: 07.797.967/0001- 95, para a "Contratação de empresa especializada na disponibilização de sistema online de pesquisa e comparação de preços públicos e por demais fontes, para atender às necessidades da divisão de suprimentos e demais departamentos administrativos do saae amparo, pelo período de 12 (doze) meses" no valor total estimado de R$ 11.580,00 (onze mil quinhentos e oitenta reais) conforme termos integrais do processo administrativo nº 2025/PRC002239. A despesa total onerará os recursos orçamentários e financeiros decorrentes da contratação deste objeto e correrão à conta da Categoria Econômica ficha 874. Amparo, 02 de junho de 2025. Publique-se.

GILBERTO MOREIRA PIASSA FILHO
Superintendente

.....